

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A OFERTA DE CURSOS DE CURTA DURAÇÃO COM FOCO NA GERAÇÃO DE RENDA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO PROGRAMA TAUÁ SOLIDÁRIO E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade premente de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas abrangidas pelo Programa Tauá Solidário, bem como suprir as demandas diversas da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Tauá/CE, justifica-se a dispensa para a prestação de serviços voltados à oferta de cursos de curta duração com foco na geração de renda.

A vulnerabilidade socioeconômica enfrentada por famílias em Tauá demanda uma intervenção imediata e eficaz para promover a inclusão e autonomia financeira desses grupos. Os cursos de curta duração com enfoque na geração de renda representam uma estratégia essencial para capacitar os beneficiários e proporcionar-lhes oportunidades de emprego ou empreendedorismo. O Programa Tauá Solidário tem como objetivo central mitigar os efeitos da pobreza e da exclusão social, buscando garantir condições mínimas de dignidade e bem-estar às famílias mais necessitadas. Os cursos propostos estão em total consonância com esses objetivos, oferecendo ferramentas práticas para a inserção no mercado de trabalho ou para o desenvolvimento de atividades empreendedoras. A diversificação das fontes de renda é fundamental para garantir a sustentabilidade econômica das famílias em situação de vulnerabilidade. Os cursos propostos visam capacitar os beneficiários em áreas com potencial de geração de renda, possibilitando-lhes explorar novas oportunidades de trabalho e negócios. A oferta de cursos de capacitação está em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, que visa promover a inclusão social e econômica dos grupos em situação de vulnerabilidade. Ao investir na formação profissional dos beneficiários, a Secretaria fortalece suas ações de proteção social e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante do exposto, urge a contratação para a prestação de serviços de oferta de cursos de curta duração com foco na geração de renda para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social representará um importante passo no enfrentamento das desigualdades e na promoção do desenvolvimento social e econômico do Município de Tauá/CE.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CH	QNT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	TÉCNICAS BÁSICAS DE MANICURE E PEDICURE	40	02	10.780,00	21.560,00
2	PENTEADOS BÁSICOS: PREPARAÇÃO E MONTAGEM	20	03	5.520,00	16.560,00
3	BÁSICO DE CORTE FEMININO E ESCOVA	60	01	12.800,00	12.800,00
4	BÁSICO EM MAQUIAGEM SOCIAL	40	02	12.020,00	24.040,00
5	EMBELEZAMENTO DE CÍLIOS	20	02	6.180,00	12.360,00
6	CAKE DESIGN	40	01	10.360,00	10.360,00
7	PIZZAS DOCES E SALGADAS	20	06	6.780,00	40.680,00
8	GASTRONOMIA BRASILEIRA	60	01	11.260,00	11.260,00
9	SALADAS E GRELHADOS	20	01	9.260,00	9.260,00
10	SALGADOS COMERCIAIS	20	02	6.400,00	12.800,00
11	SOBREMESAS COMERCIAIS	20	01	5.520,00	5.520,00
12	CULINÁRIA PARA INICIANTES	20	01	9.400,00	9.400,00
13	CRIAÇÃO E MONTAGEM DE BIJUTERIAS	40	01	10.940,00	10.940,00
14	TÉCNICAS BÁSICAS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	60	01	17.540,00	17.540,00
	VALOR TOTAL:				215.080,00

3.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos, tendo em vista a necessidade da Prestação dos serviços em questão.

3.2. O valor estimado para este objeto é de R\$ 215.080,00 (duzentos e quinze mil e oitenta reais).

3.3. O valor trata de oferta feita pela proponente (em anexo) em razão das especificidades do objeto e da natureza social da empresa. Para definir parâmetros, os preços foram fundamentados, ainda em contratações celebradas com órgãos de administração pública, conforme documentos em anexo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Prestação de serviços para a oferta de cursos de curta duração para suprir as necessidades da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos e unidades vinculadas, visando atividades para a junção social, afim de atender as necessidades e garantir o pleno desenvolvimento das tarefas realizadas pela Secretaria.

4.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação direta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos serviços almeçados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o serviço especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Proteção Social Cidadania e Direitos Humanos, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos está sendo motivada a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública ou por meio de dispensa de licitação com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº Dotação Orçamentária nº 18.01.08.244.1008.2.098; Fonte: 1661; Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

Tauá/CE, 07 de maio de 2024.



ADRIANO LIMA MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos de Tauá – CE
Matrícula: 3447